



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2026

"APROVADO"

De: Deputado, do dia
08/08/2026, por unanimidade
do presente
Diamante (PB), 08/08/2026
Luciano S. M. Araújo
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Diamante – PB, para inclusão de dotação orçamentária destinada à Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.551.031,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas vinculadas à Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, com recursos oriundos do Emendas de Comissão e de Bancada, conforme classificação abaixo:

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.301.1003.2012	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS	851.031,00
Elemento(s) de Despesa:		
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte de Recursos:		
1600.3120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada.		
1600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de comissão		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.302.1003.2020	Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC	700.000,00
Elemento(s) de Despesa:		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recursos:		
1600.3120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada.		
1600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de comissão		

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação proveniente de transferências de Emendas de Comissão e Bancada ou anulação de dotação orçamentaria, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante – PB, em 07 de Julho de 2026.


Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Municipal